Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado exclusivamente para aquisição de uma motoniveladora, nova, nos termos da Lei nº 388, de 29 de Abril de 1976.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso previsto na operação financeira com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, autorizada pelo artigo primeiro da Lei nº 388, de 29 de Abril de 1976, suplementando-se com recursos próprios da Prefeitura, a importância que superar o valor fixado naquele artigo para aquisição do equipamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cravinhos, em 02 de Junho de 1976.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta Cidade.

Luiz Roberto Laceda dos Santos
Secretário

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 391
de 02 de Junho de 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agenor Pavan, Pre-

Feito Municipal de Gradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º:- Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional no valor de Cr$. 58.254,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:-

4. Educação e Cultura

4.1. Estabelecimentos Escolares

3.1.3.0.-08.42.1882.16.- Serviços de Terceiros - FPM

Transporte de alunos do 1º grau da zona rural para a sede do município.. 8.000,00

4.2. Merenda Escolar

3.1.2.0.-08.42.4272.07.- Material de Consumo - FPM

Gneros Alimentícios e outros. 20.254,80

4.3. Cultura e Esportes

4.1.1.0.-08.46.2281.04.- Obras Públicas - FPM

Construção de bens esportivo- 30.000,00

Art. 2º:- O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a- Superavit Financeiro de 1975 14.258,10

b- Superavit Financeiro de 1975 43.996,70

Art. 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gradópolis, em 02 de Junho de 1976.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Tabelião desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL